

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 061, de 20 de abril de 2004.**

*Aprova a normatização do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de licenciatura em Letras da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 20 de abril de 2004,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar a normatização do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de licenciatura em Letras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Profª MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO**  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 05/05/2004.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES  
Reitor – UEMS

## NORMATIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de licenciatura em Letras da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul constitui-se em uma pesquisa, tratando de um tema de livre escolha do aluno, abrangendo direta ou indiretamente as disciplinas ou as linhas de pesquisas do programa do curso.

**Art. 2º** Por tratar-se de um Trabalho de Conclusão de Curso, não se exigirá a apresentação de uma teoria nova ou um tema original. O trabalho deverá ser resultado de reflexão pessoal e estudo da bibliografia, com rigor científico e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**Art. 3º** O Trabalho de Conclusão de Curso será objeto de defesa pública e oral junto a uma Banca Examinadora e sua aprovação constitui requisito para a integralização do curso.

### CAPÍTULO II DAS CARACTERÍSTICAS

**Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser enquadrado em um dos seguintes tipos:

I - análise teórica, representada por um trabalho teórico-conceitual sobre um assunto pesquisado bibliograficamente;

II - análise teórico-empírica, representada por uma pesquisa de campo com apoio bibliográfico;

III - estudo de caso, desenvolvido a partir de análise teórica, com inserção de um exemplo de aplicação.

### CAPÍTULO III DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 5º** Na escolha do tema, o aluno deverá considerar as linhas de pesquisa atinentes à área de Letras, o seu interesse pelo assunto, suas aptidões, disponibilidade das fontes de pesquisa para orientação, além do valor e da utilidade desta pesquisa para a comunidade acadêmica e para a sociedade.

**Art. 6º** O texto final deverá ser entregue ao professor orientador dentro do prazo estipulado. Após sua aprovação pelo orientador e pela Banca Examinadora, será encaminhado à biblioteca.

**Art. 7º** O aluno terá como orientador de sua pesquisa um docente escolhido entre uma relação de docentes oferecida pela Coordenação do Curso, respeitadas as áreas de conhecimento e linhas de pesquisa na qual o docente se enquadra.

(Fls. 02/03 - Normatização do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de licenciatura em Letras - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 061, de 20/04/2004)

## CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

**Art. 8º** Caberá ao orientador:

I - orientar e acompanhar o trabalho, através de sugestão sobre o tema, delimitação da área de estudo, métodos e técnicas empregados, bem como discussões e recomendações de leituras específicas e complementares;

II - interagir com o orientando, acompanhando seu desempenho e progresso em relação aos objetivos do trabalho, hipóteses e o andamento da pesquisa;

III - planejar em conjunto com o orientando, encontros sistemáticos para o acompanhamento do trabalho. Estes encontros deverão ser realizados nas dependências da Universidade, em horários predefinidos, e registrados em relatórios periódicos a serem entregues à Coordenação do Curso;

IV - avaliar o desenvolvimento do trabalho, bem como a consistência do texto final, informando à coordenação se o trabalho apresenta condições de ser encaminhado à Banca Examinadora.

*Parágrafo único.* O número de orientandos, por orientador, será de no máximo 4 (quatro) alunos por ano letivo.

**Art. 9º** Caberá ao orientado:

I - escolher o tema para a pesquisa até o início da 3ª série do curso, apresentando-o à Coordenação para a sua adequação e interesse por parte do professor orientador;

II - redigir as versões e o texto final do trabalho, seguindo as orientações e recomendações do orientador;

III - comparecer aos encontros programados, apresentando os resultados parciais de sua produção e eventuais revisões recomendadas pelo orientador;

IV - submeter a versão final do texto à análise do professor orientador, antes do prazo estabelecido de entrega à coordenação que comporá a Banca Examinadora;

V - encaminhar o trabalho em 3 (três) vias impressas e encadernadas.

**Art. 10.** Em situações de dificuldades na relação orientador/orientando, que indicarem necessidade de alteração no processo de orientação, deverão estas ser comunicadas por escrito pelo aluno ou professor orientador à Coordenação do Curso, para a avaliação e solução junto ao Colegiado de Curso.

## CAPÍTULO V DA DEFESA DO TRABALHO

**Art. 11.** A Banca Examinadora composta de, no mínimo, 3 (três) docentes, a saber: o professor orientador e 2 (dois) docentes do curso, indicados pelo orientador segundo o envolvimento com o tema objeto do trabalho, receberá os trabalhos para a apreciação com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da defesa.

(Fls. 03/03 - Normatização do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de licenciatura em Letras - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 061, de 20/04/2004)

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO**

**Art. 12.** O aluno será avaliado de acordo com as normas vigentes da Instituição.

**Art. 13.** A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso terá a seguinte composição:

I - conteúdo do trabalho: peso 5 (cinco) - qualidade e consistência do conteúdo, fundamentação teórica, procedimentos utilizados e alcance dos objetivos propostos, unidade e coerência das idéias apresentadas;

II - apresentação oral: peso 3 (três) - exposição das idéias essenciais, capacidade de síntese, domínio e clareza na exposição;

III - acompanhamento do processo: peso 2 (dois) - atuação do aluno durante o desenvolvimento do trabalho, envolvendo sua produção no período, empenho e dedicação, bem como disciplina no cumprimento dos compromissos com a orientação e coordenação, nas diversas etapas do processo.

## **CAPÍTULO VII DOS RESULTADOS**

**Art. 14.** O aluno que não obtiver a média mínima refará e reapresentará o trabalho, no todo ou em parte, conforme orientação da Banca Examinadora, no prazo estipulado por esta.

**Art. 15.** O aluno que estiver legalmente impossibilitado de comparecer na data marcada, para a apresentação de seu trabalho à Banca Examinadora, deverá justificar-se até 3 (três) dias úteis, através de apresentação de documentos comprobatórios da impossibilidade, requerendo nova data para a referida apresentação.

**Art. 16.** O aluno que não se submeter à Banca Examinadora estará automaticamente reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso e terá que elaborar novo trabalho.

**Art. 17.** O resultado das avaliações será divulgado em edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a última apresentação.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.